



Serviço de Registro de Imóveis de Castro

Natanael Vieira - Oficial Designado

Praça Pedro Kaled, 58 - Centro. CEP: 84165-540, Castro-PR - Fone: (42) 3232-1521 / 32337477

E-mail: ri@br10.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Castro
Estado do Paraná

TITULAR: ALBINO SCHULTZ
C.P.F. 004151389-49

REGISTRO GERAL

FICHA

-1-

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 18.875

LIVRO N.º 2

Data:- 20.07.00 - O terreno rural denominado "Fazenda Califórnia - Gleba 12", desmembrado do imóvel Ribeirão Caratuva, situado neste município e comarca, com a área de 834,00 alqueires paulistas, equivalentes a 20.182.800,00 metros quadrados, ou 2.018,28 hectares, com as seguintes confrontações:- inicia no marco MP1, de onde segue por 991,9981 metros e Az. 120°13'50", até o marco MP2, de onde segue por 514,6788 metros e Az. 146°16'58", até o marco MP3, de onde segue por 970,5531 metros e Az. 162°52'50", até o marco MP4, de onde segue por 1.385,4316 metros e Az. 168°05'58", até o marco MP5. Do marco MP1 ao marco MP5, esta propriedade confronta com a área da Gleba 10. Do marco MP5, segue por 2.074,5026 metros e Az. 153°24'40", até o marco MP6, onde deflete à esquerda e segue por 950,2216 metros e Az. 129°03'53", até o marco MP7. Do marco MP5 ao marco MP7, esta propriedade confronta com a área da Gleba 9. No marco MP7, deflete à direita e segue por 2.699,9631 metros e Az. 239°54'04", até o marco MP8, confrontando aí com terras da Gleba 7. No marco MP8, deflete à direita e segue à montante do ribeirão Caratuva por 1.535,5084 metros, até o marco MP9, de onde segue por 3.964,7257z metros, até o marco MP10, sempre à montante do ribeirão pela sua margem esquerda. No marco MP10, deflete à direita e segue por 5.131,8435 metros e Az. 36°29'29", até o marco MP1, inicial desta descrição e confrontando com a gleba 13.-.-

Proprietária:- Empreendimentos Ribeirão Caratuva, Sítio Lageado e Sítio Boa Vista Ltda. S/C., pessoa jurídica de direito privado com sede na rua Desembargador Westphalen n.º 285, 1º andar, conjunto 4, na cidade de Curitiba-Pr., inscrita no CNPJ sob n.º 77.948.693/0001-73.-

Matrícula originária n.º 2.085, do livro n.º 2 de Registro Geral, deste Serviço Registral.-

R-1 - 18.875 - Prot. 61.497 - 20.07.2000 - ADQUIRENTE:- Sabe - Comércio e Distribuição de Manufaturados Ltda., sociedade jurídica por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob n.º 95.367.108/0001-23, com sede na avenida Rolândia n.º 4.128, na cidade de Umuarama-Pr.- TRANSMITENTE:- Empreendimentos Ribeirão Caratuva, Sítio Lageado e Sítio Boa Vista Ltda. S/C., já qualificada.- COMPRA E VENDA - Público de 07.04.2000, do Tabelião designado Edivaldo de Souza, do município de Rosana, comarca de Teodoro Sampaio-SP.- VALOR:- R\$ 25.000,00.- Sisa - ITBI n.º 381/2000, de 17.07.2000, paga sobre o valor de R\$ 250.200,00.- Foram apresentados neste ato, certidão negativa do Instituto Ambiental do Paraná-IAP sob n.º 539/2000, expedida em Ponta Grossa em 25.05.2000.- Certificado e Cadastro de Imóvel Rural-CCIR 198/1999, código do imóvel 706019.784125-5, quitado em 22.05.2000; Certidão Negativa de Débito n.º 025432000-14601010, do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, expedida em 06.07.2000.- Funrejus pago neste ato conforme guia arquivada.- Dou fé.- C.4.312VRC-R\$ 343,40.- Castro, 20 de julho de 2.000.- O Oficial:-

AV-1 - 18.875 - Prot. 61.498 - 20.07.2000 - Por termo de responsabilidade de conservação de floresta firmado em 31.05.2000, a proprietária Sabe - Comércio e Distribuição de Manufaturados Ltda., já qualificada, declara perante o Instituto Ambiental do Paraná-IAP, tendo em vista o que dispõem as legislações florestal e ambiental vigentes, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 403,66 hectares, correspondente a 20% do total do imóvel, caracterizada como área de Reserva Legal, fica gravada como de utilização limitada, nos termos da legislação florestal, podendo nela ser feita somente exploração florestal sob a forma de manejo em regime de rendimento sustentado, desde que autorizado pelo órgão ambiental competente, comprometendo-se a proprietário por si e seus sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso.- Declarando no termo o representante do Instituto Ambiental do Paraná-IAP., que a área referida foi localizada dentro da propriedade respectiva, tudo de conformidade com o termo e planta, que ficam arquivados.- Dou fé.- C.60VRC-R\$ 4,50.- Castro, 20 de julho de 2.000.- O Oficial:-

AV-2 - 18.875 - 90.733 - 21.12.2009 - Sabe - Comércio e Distribuição de Manufaturados Ltda., proprietária do imóvel desta matrícula, acima qualificada, arquivou neste Serviço Registral, a sua 10ª alteração de contrato social e consolidação datada de 14 de dezembro de 2009, registrada em 18.12.2009 sob n.º 20098777475, protocolo 09/877747-5, de 18.12.2009, na Junta Comercial do Paraná.- Dou fé.- C.60VRC - R\$ 6,30.- Castro, 08 de janeiro de 2010.- O Oficial:-

AV-3 - 18.875 - Prot. 99.295 - 04.01.2012 - Por escritura pública de declaração de 28.12.2011, lavrada nas notas do 4º Serviço Notarial da cidade de Curitiba, folhas 076, do livro n.º 1158, aqui arquivada juntamente com o requerimento

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA N.º 18.875



Serviço de Registro de Imóveis de Castro

Natanael Vieira - Oficial Designado

Praça Pedro Kaled, 58 - Centro. CEP: 84165-540, Castro-PR - Fone: (42) 3232-1521 / 32337477

E-mail: ri@br10.com.br

CONTINUAÇÃO

respectivo, a proprietária do imóvel desta matrícula Sabe - Comércio e Distribuição de Manufaturados Ltda., já qualificada, declarou que o imóvel desta matrícula somente poderá ser vendido, transferido, cedido, alienado ou dado em garantia judicial ou extrajudicial, mediante anuência expressa da sociedade empresária Califórnia Participações e Administração de Bens Próprios Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.376.1050/0001-66, com sede na avenida Sete de setembro nº 4848, conjunto 903, sala 10, na cidade de Curitiba-Pr. Dou fé. - C. 315,00 VRC = R\$ 44,41.- Castro, 04 de janeiro de 2012.- O Oficial:-

AV-4 - 18.875 - Prot. 100.079 - 27.03.2012 - De conformidade com a escritura pública de declaração de 06.03.2012, lavrada nas notas do Serviço Notarial de Araçariguama, comarca de São Roque, Estado de São Paulo, às folhas 231/232, do livro nº 152, com firma reconhecida pelo Serviço Notarial desta cidade, em que são partes Sabe - Comércio e Distribuição de Manufaturados Ltda. e Califórnia Participações e Administração de Bens Próprios Ltda., retro qualificadas, as partes referidas declararam que não convindo mais manter a declaração de anuência determinada na averbação AV-3 de 04.01.2012 desta matrícula, referente a escritura pública de declaração de 28.12.2011, lavrada nas notas do 4º Serviço Notarial de Curitiba, folha 076, do livro nº 1158, de que o imóvel somente poderá ser vendido, transferido, cedido, alienado ou dado em garantia judicial ou extrajudicial, mediante anuência expressa da sociedade empresária Califórnia Participação e Administração de Bens Próprios Ltda., declaram para os devidos fins, que fique desde já aquela declaração, sem nenhum efeito e como se não existisse. - Dou fé. - C. 315,00 VRC = R\$ 44,41.- Castro, 27 de março de 2012.- O Oficial:-

AV-5 - 18.875 - Prot. 100.752 - 25.05.2012 - Em cumprimento ao Ofício nº 543/2012 de 10.05.2012, do Juízo de Direito da Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos de Carta Precatória sob nº 0001994-30.2012.160064 (número de ordem 89/2012), oriunda da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa-Pr, extraída dos autos de Medida Cautelar de Caução nº 5034451-80.2011.404.7000/Pr, em que é requerente Casagrande & Raimundo Comércio de Celulares Ltda. e requerida União - Fazenda Nacional, procedo averbação da Anotação do Termo de Caução, da parte ideal de 40,00 alqueires paulistas do imóvel desta matrícula, cedido através de escritura pública de declaração de anuência. - Dou fé. - Castro, 25 de maio de 2012.- O Oficial:-

AV-6 - 18.875 - Prot. 101.754 - 15.08.2012 - Em cumprimento ao Ofício nº 6480100, de 09.08.2012, da 1ª Vara Federal de Curitiba, oriundo dos autos de Medida Cautelar de Caução nº 5034451-80.2011.404.7000/PR, nos quais figuram como autor Casagrande e Raimundo Comércio de Celulares Ltda. e réu União - Fazenda Nacional, aqui arquivado, procedo a averbação da Anotação do Termo de Caução da parte ideal de 40,00 alqueires paulistas do imóvel desta matrícula cedido através de escritura pública de declaração de anuência. - Dou fé. - C. 315,00 VRC = R\$ 44,41.- Castro, 30 de agosto de 2012.- O Oficial:-

R-2 - 18.875 - Prot. 104.313 - 28.02.2013 - EXEQUENTE:- União - Fazenda Nacional.- EXECUTADO:- José Antonio da Silva, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas sob nº 088.682.479-68, com endereço na rua Guglielmo Marconi nº 438 Casa B, Alto, na cidade de Curitiba-Pr.- PENHORA - Termo de penhora de 31.05.2012, efetuado nos autos de Execução Fiscal nº 2008.70.00.005509-9, que a União - Fazenda Nacional move contra José Antonio da Silva, em andamento perante a 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba-Pr.- VALOR DA CAUSA:- R\$ 604.538,35.- A penhora corresponde a uma parte ideal de 50,00 alqueires paulistas do imóvel, ficando como depositário da mesma, o executado José Antonio da Silva.- Dou fé. - Castro, 28 de fevereiro de 2013.- O Oficial:-

AV-7 - 18.875 - Prot. 106.136 - 29.07.2013 - Em cumprimento ao Ofício nº 7444392, de 22 de julho de 2013, da 6ª Vara Federal Cível de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, oriundo dos autos de Medida Cautelar de Caução nº 5017834-74.2013.404.7000/PR, em que é Requerente Falcoa Fundação de Alumínio Ltda. Requerida a União - Fazenda Nacional, procede-se esta averbação referente ao Termo de Caução da parte ideal de 300,00 alqueires paulistas, ou seja, 762,00 hectares do imóvel desta matrícula, como adiantamento da penhora a ser realizada em futura execução fiscal para cobrança de tributos federais e contribuições previdenciárias no valor de R\$ 1.7766.675,75, ficando o bem caucionado e depositado em mãos do representante legal de Falcoa Fundação e Alumínio Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.498.269/0001-00, com sede na rua Marcelino Jasinski nº 1.300, Tindiquera, na cidade de Araucária-PR, Mauro Roberto Thimotheo, sócio gerente, brasileiro, casado, CPF nº 426.923.009-15 e CI-RG nº 3.357.394-4, que assumiu a obrigação de mantê-lo sob sua guarda, zelo, administração e responsabilidade, comprometendo-se a bem e fielmente, sem dolo, nem malícia, exercer o encargo de depositário fiel e sujeitando-se às penas da lei, no caso de

SEGUIE



Serviço de Registro de Imóveis de Castro

Natanael Vieira - Oficial Designado

Praça Pedro Kaled, 58 - Centro. CEP: 84165-540, Castro-PR - Fone: (42) 3232-1521 / 32337477

E-mail: ri@br10.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Castro
Estado do Paraná

TITULAR: ALBINO SCHULTZ
C.P.F. 004151389-49

REGISTRO GERAL

FICHA

-2-

MATRÍCULA N.º 18.875

RUBRICA

LIVRO N.º 2

descumprimento. - Dou fé. - C. 315,00 VRC = R\$ 44,41.- Castro, 29 de julho de 2013. - O Oficial:-

AV-8 - 18.875 - Prot. 111.040 - 18.08.2014 - Em cumprimento ao Ofício nº 8532428, da 6ª Vara Federal de Curitiba, através de Termo de Caução de 21 de julho de 2014, efetuado na Ação Cautelar de Caução nº 5030482-52.2014.404.7000/PR, em que é requerente Falcoa Fundição de Alumínio Ltda. e requerida União - Fazenda Nacional, o imóvel desta matrícula fica **caucionado** e depositado em mãos do representante legal de Falcoa Fundição e Alumínio Ltda. - CNPJ 85.498,269/0001.00, com sede na rua Marcelino Jasinski nº 1.300, Tindiquera, Araucária - PR, Mauro Roberto Thimotheo, sócio gerente, brasileiro, casado, CPF 426.923.009-15 e RG 3.357.394-4, o qual assume a obrigação de mantê-lo sob sua guarda, administração e responsabilidade, comprometendo-se a bem e fielmente, sem dolo nem malícia, exercer o cargo de depositário fiel e sujeitando-se às penas da lei no caso de descumprimento. - Dou fé. - C. 315,00 VRC = R\$ 49,45.- Castro, 18 de agosto de 2014. - O Oficial:-

AV-9 - 18.875 - Prot. 111.043 - 18.08.2014 - Em cumprimento ao Ofício nº 222/2014-L, da 22ª Vara Cível de Curitiba - PROJUDI, referente ao Processo 0047110-20.2013.8.16.0001- Classe Processual:- Caução - Assunto Principal:- Caução/Contracautela, em que é requerente Parailio de Oliveira King e requerido Banco do Brasil S.A., foi determinada esta averbação para constar que na referida ação foi efetuado o termo de retificação/caução seguinte:- "Termo de Retificação/Caução evento 44.1.- Aos 29/01/14 nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Cartório da Vigésima Segunda Vara Cível, onde se achava presente a Drª Carolina Maia Almeida, MM. Juíza de Direito desta Vara, comigo Empregada Juramentada, adiante assinada, aí compareceu o autor Parailio de Oliveira King, autor nos autos acima mencionados, a fim de prestar caução, em retificação ao termo constante do evento 44.1, como de fato presta neste ato, assim, fica retificado o termo evento 44.1, para constar que ofereceu como caução a parte ideal de 120 alqueires paulistas, do imóvel registrado através da matrícula nº 18.875 no Registro de Imóveis da Comarca de Castro/Pr, bem como que este lhe foi cedido através de escritura pública de anuência, atendendo ao r. despacho, dos autos supra referidos, evento 59.1, ficando como fiel depositário na forma da lei.- Para constar, lavrei o presente termo que, lido e achado de acordo, vai devidamente assinado.- Eu, (a) Marlene Romeiro Coleta - Marlene Romeiro Coleta, empregada juramentada, que o datilografei e subscrevi.- (a) Caroline Maia Almeida - Caroline Maia Almeida - Juíza de Direito Substituta.- (a) Parailio de Oliveira King - Parailio de Oliveira King - Cauticante e fiel depositário". - Dou fé. - C. 315,00 VRC = R\$ 49,45.- Castro, 18 de agosto de 2014. - O Oficial:-

AV-10 - 18.875 - Prot. 113.305 - 26.01.2015 - Dando cumprimento ao Ofício nº 31/2015, de 07 do corrente, expedido nos autos nº 852-25-2011.8.16.0064, de Pedido de Providências, em que é requerente Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Castro-Pr e requerido Delegado do Ofício de Registro de Imóveis - Albino Schultz, procede-se esta averbação para constar a existência da tramitação desse Pedido de Providências, junto à Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial desta Comarca.- Castro, 26 de janeiro de 2015.- O Oficial:-

AV-11 - 18.875 - Prot. 114.840 - 25.05.2015 - Em cumprimento ao Ofício nº 700000682546, de 15 do corrente, da 6ª Vara Federal de Curitiba-Pr, oriundo dos Autos de Medida Cautelar de Caução nº 5017834-74.2013.4.04, movido por Falcoa Fundição de Alumínio Ltda. contra a União, procede-se a baixa da averbação AV-7 desta matrícula. - Dou fé. - Castro, 25 de junho de 2015.- O Oficial:-

AV-12 - 18.875 - Prot. 126.397 - 13.04.2018 - Dando cumprimento do Ofício nº 292/2018, de 14.03.2018, expedido nos autos nº 0000852-25.2011.8.16.0064, de Pedido de Providências, em que é requerente a Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Castro-Pr., e requerido Cartório de Registro de Imóveis - Albino Schultz, procede-se esta averbação para constar que o Pedido de Providência foi instaurado para apurar a necessidade de cancelamento desta matrícula, em razão de suspeitas que a área não existe. - Dou fé. - Castro, 13 de abril de 2018.- Escrevente:-

R-13 - 18.875 - Prot. 127.610 - 08.08.2018 - EXEQUENTE:- União - Fazenda Nacional.- EXECUTADO:- José Antonio da Silva.- PENHORA - Termo de penhora de 31.07.2018, expedido pelo Juízo de Direito da 16ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Curitiba-Pr, extraído dos autos nº 5067789-40.2014.4.04.7000/PR de Execução Fiscal, movida por União - Fazenda Nacional contra José Antonio da

SEQUE NO VERSO

MATRÍCULA N.º
18.875



Serviço de Registro de Imóveis de Castro

Natanael Vieira - Oficial Designado

Praça Pedro Kaled, 58 - Centro. CEP: 84165-540, Castro-PR - Fone: (42) 3232-1521 / 32337477

E-mail: ri@br10.com.br

CONTINUAÇÃO

Silva.- VALOR DA EXECUÇÃO:- R\$ 957.357,81.- A presente penhora refere-se a parte ideal de 30 alqueires paulistas do imóvel. Fica neste ato constituído depositário do bem penhorado o executado José Antonio da Silva.- Dou fé.- (Custas a cobrar:- C. 1.293,60 VRC=R\$ 249,66.- ISS - R\$ 7,48.- FADep - R\$ 12,48).- Castro, 31 de agosto de 2018.- Escrevente:- *Natanael Vieira*

AV-14 - 18.875 - (ex-ofício) - É feita esta averbação para corrigir que na averbação AV-8 desta matrícula a área caucionada constante do termo de caução de 21.07.2014, na ação de Medida Cautelar de Caução nº 5030482-52.2014.404.7000-PR, em que é requerente Falcoa Fundição de Alumínio Ltda., e requerida União - Fazenda Nacional, refere-se a uma parte ideal do imóvel de 100,00 alqueires paulistas, e não como constou na averbação referida. Dou fé.- (sem custas).- Castro, 15 de maio de 2.019.- Escrevente:- *Natanael Vieira*

AV-15 - 18.875 - Prot. 131.746 - 05.08.2019 - Através de escritura pública de 21.11.2016, lavrada nas notas do Serviço Notarial do Município e Comarca Abadiânia, Estado de Goiás, às folhas 180/181, do livro 06, a proprietária do imóvel desta matrícula, Sabe Comércio e Distribuição de Manufaturados Ltda., já qualificada, declarou que não há mais interesse em manter as declarações objeto da averbação AV-3 de 04.01.2012 e AV-4 de 27.08.2012, desta matrícula.- Dou fé.- C. 315,00VRC=R\$ 60,79.- ISS - R\$ 1,82.- FADep - R\$ 30,03.- Castro, 05 de agosto de 2.019.- Escrevente:- *Natanael Vieira*

AV-16 - 18.875 - Prot. 135.052 - 28.05.2020 - Em cumprimento a determinação do Juízo de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude do Trabalho, Registro Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial desta Comarca, através do Programa Mensageiro, expedido pelo Dr. Carlos Eduardo Zago Udenal, nos autos nºs 852-25.2011.8.16.0064 e 851-40.2011.8.16.0064, na forma do artigo 214 §3º da lei nº 6.015/73, fica bloqueado o imóvel desta matrícula.- Dou fé.- Castro, 28 de maio de 2.020.- Escrevente:- *Natanael Vieira*

AV-17 - 18.875 - Prot. 135.535 - 13.07.2020 - Dando cumprimento ao Ofício nº 606/2020 de 09.07.2020, recebido no dia 13.07.2020, do Juízo de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude do Trabalho, Registro Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial desta Comarca, através do Programa Mensageiro, expedido pelo Dr. Carlos Eduardo Zago Udenal, dos autos nºs 852-25.2011.8.16.0064, o imóvel desta matrícula fica liberado do bloqueio constante da averbação AV-16.- Dou fé.- Castro, 13 de julho de 2.020.- Escrevente:- *Natanael Vieira*

AV-18 - 18.875 - Prot. 136.100 - 24.08.2020 - Dando cumprimento ao Ofício nº 606/2020 de 09.07.2020, do Juízo de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude do Trabalho, Registro Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial desta Comarca, através do Programa Mensageiro, expedido pelo Dr. Carlos Eduardo Zago Udenal, dos autos nºs 852-25.2011.8.16.0064, fica cancelado o pedido de providências constantes nas averbações AV-10 e AV-12 desta matrícula.- Dou fé.- Castro, 24 de agosto de 2.020.- Escrevente Substituto:- *Natanael Vieira*

AV-19 - 18.875 - Prot. 137.367 - 30.10.2020 - Nos termos do requerimento, instruído com planta e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Adolfo Valter Teixeira Barbosa, inscrito no CREA sob nº 5061295687/SP., código de credenciamento no INCRA: WTSM, de acordo com o artigo 9º da Lei nº 10.267/01, regulamentada pelo Decreto nº 4.449/02, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais georreferenciados, com declaração firmada sob pena de responsabilidade civil e criminal, de que não houve alteração das divisas do imóvel desta matrícula, e que foram respeitados os direitos dos confrontantes, e com Certificação nº 0fb476fc-e164-41d5-a7c1-d638a26faaa16, emitida pelo INCRA em 09.10.2019, de que a poligonal referente ao memorial descritivo deste imóvel não se sobrepõe a nenhuma outra poligonal de seu cadastro e que, a execução foi efetuada em atendimento às especificações técnicas estabelecidas para o georreferenciamento de imóveis rurais, fica constando que a área do imóvel objeto desta matrícula, passa a ser de 2.672,1845 hectares, e perímetro de 30.519,96 metros, com as demais características e confrontações constantes da matrícula nº 37.665.- E, de conformidade com o artigo 654, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, abre-se nova matrícula para o imóvel encerrando-se esta.- Conforme Declaração do ITR do Exercício de 2.019, o imóvel tem o valor de R\$ 102.375,00.- Dou fé.- C.5.800VRC=R\$ 1.171,60 - ISS R\$ 35,15 - FADep R\$ 58,58.- Dou fé.- Castro, 05 de novembro de 2.020.- O Oficial Designado:- *Natanael Vieira*

"MATRÍCULA ENCERRADA"

SEQUE

**Serviço de Registro de Imóveis de Castro**

Natanael Vieira - Oficial Designado

Praça Pedro Kaled, 58 - Centro. CEP: 84165-540, Castro-PR - Fone: (42) 3232-1521 / 32337477

E-mail: ri@br10.com.br

Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 18.875
(Número do último R/AV: 19)

Certifico que a presente imagem é reprodução fiel e atualizada da ficha da Matrícula nº **18.875**, do Livro nº 2 do Registro Geral, com efeito de **Certidão de Inteiro Teor** nos termos do art. 19, §§1º e 5º da Lei nº 6.015/73.

O referido é verdade e dou fé. Castro - PR, 26 de Agosto de 2021.

Emolumentos:

01 Certidão de Inteiro Teor.....R\$ 30,20 - 139,17 VRC

01 Buscas.....R\$ 0,65 - 3,00 VRC

01 Selo Funarpen.....R\$ 5,25 - 24,19 VRC

ISSR\$ 0,93

Funrejus (25%):R\$ 7,71

FUNDEP (5%):R\$ 1,54

Total :R\$ 46,28

☐ Natanael Vieira - Oficial Designado☐ Paulo Roberto Martins Schultz - Substituto☐ Ruan Carlos Vieira - Escrevente

FUNARPEN



SELO DIGITAL

0182415CEAA0000001198221E

<https://horus.funarpen.com.br/Consulta>